



TERMO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,
PROPOSTAS DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-01-PMI

1 - DOS FATOS

No dia 20 de Julho de 2021, reuniu-se a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, estando presentes os membros: ALINE SILVA DA CUNHA - Presidente, ALICE DE SOUZA DAMACENO - Secretário, MARCUS VINICIUS DE SOUZA CALDERARO - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório nº 3/2021-01-PMI, na modalidade CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA REPARO, MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.. À presente abertura compareceram as licitantes: J. EUZEBIO DA SILVA SOUSA EIRELI, representado por TIAGO PEREIRA COSTA, N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA, representado por RONIS DA SILVA AMORIM, FREITAS E SILVA SERVIÇOS LTDA, representado por ATHOS CÉLIO OLIVEIRA SOUZA, CONCEBRAL CONSTRUTORA & COMERCIO DO BRASIL EIRELI, representado por PAMELA LEAL RIBEIRO SILVANO, PLANGEN CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, representado por KARLA IZABEL DE OLIVEIRA PINTO, CONSTRUTORA MACHADO ALVES LTDA, representado por ANTONIO ALVES FERREIRA JUNIOR, MRM JUNQUEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, representado por CARLOS HENRIQUE MACEDO ALVES. O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos documentos de credenciamento e dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento da assinatura, na lista de presença, das licitantes presentes à sessão. Em seguida após análise do credenciamento foi perguntado aos representantes da empresa se havia algum questionamento, responderam o seguinte:

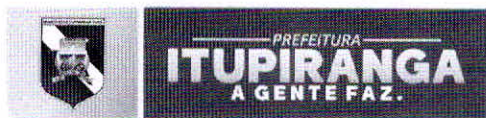
Carlos Henrique da empresa MRM JUNQUIERA diz que a empresa FREITAS & SILVA mencionou o numero do processo errado.

O representante da empresa MACHADO ALVES diz que a empresa CONCEBRAL apresentou todas as declarações sem reconhecimento de assinatura, e que o CRC está com data mais de 90 dias de expedição é que a mesma só apresentou declaração do RH em nome da representante legal para a sessão.

A representante da empresa PLANGEN menciona que a declaração da empresa N.COMIN, dando poderes para o representante legal na sessão ao Sr Ronis da silva não possui valor, pois o senhor Cassiano não possui poderes para tal.

O representante da empresa N. COMIN menciona que o representante da empresa CMA CONSTRUTORA MACHADO ALVES não apresentou documentos de identificação do representante e a declaração do RH.

A representante da empresa PRAGEM diz que a empresa MRM JUNQUEIRA não apresentou contrato social e nem documento de identidade do representante legal e representante da N.COMIN diz que a mesma apresentou declaração sem assinatura reconhecida.



2 - DA ANALISE

De acordo com análise dos questionamentos elencados na sessão anterior, cujo Sr Carlos Henrique da empresa MRM JUNQUIERA diz que a empresa FREITAS & SILVA mencionou o numero do processo errado. Verificamos que de fato o numero do processo está errado, o representante outorga poderes para outro processo, além disso, a empresa apresentou documentos dos sócios, procuração e declaração do RH em copias simples.

O representante da empresa MACHADO ALVES diz que a empresa CONCEBRAL apresentou as declarações sem reconhecimento de assinatura, e que o CRC está com data mais de 90 dias de expedição é que a mesma só apresentou declaração do RH em nome da representante legal para a sessão. Após análise verificamos que de fato a empresa não reconheceu assinaturas e a declaração está para o representante de sessão.

A representante da empresa PLANGEN menciona que a declaração da empresa N.COMIN, dando poderes para o representante legal na sessão ao Sr Ronis da silva não possui valor, pois o senhor Cassiano não possui poderes para tal. Ao analisar a procuração, vimos que a mesma possuem inúmeros poderes, inclusive o de constituir procuradores.

O representante da empresa N. COMIN menciona que o representante da empresa CMA CONSTRUTORA MACHADO ALVES não apresentou documentos de identificação dos sócios e a declaração do RH. De fato foi constatado que a mesma não apresentou os documentos mencionados.

A representante da empresa PRAGEM diz que a empresa MRM JUNQUEIRA não apresentou contrato social e nem documento de identidade do representante legal e representante da N.COMIN diz que a mesma apresentou declaração sem assinatura reconhecida. De fato foi constatado que a mesma não apresentou os documentos mencionados.

representante da empresa N.COMIN e DELTA MENCIONA que a empresa PLANGEN apresentou declaração sem reconhecimento de assinatura. De fato foi constatado que a mesma não apresentou documento reconhecido.

3 - DA CONCLUSÃO

As empresas acima mencionadas deixaram de atender aos requisitos de credenciamento para o certame, clausula 11 do edital.

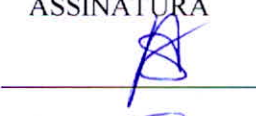
Diante dos fatos, as mesmas não serão credenciadas. Apenas as empresa N. COMIN E CIACONSTRUÇÃO E DELTA SERVIÇOS E LOCAÇÃO estão credenciadas para o certame. A não apresentação ou incorreção dos documentos não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

Portanto fica estabelecida a reabertura da sessão para abertura dos envelopes de documentação e proposta no dia 02/08/2021 as 08hs30min.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	ALINE SILVA DA CUNHA	
Secretário	MARCUS VINICIUS DE SOUZA CALDERARO	
Membro	INACIO DOS SANTOS SILVA	